

TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG

CNPJ/MF nº 06.248.349/0001-23

NIRE 33.3.0026996-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE, 2ª SÉRIE E 3ª SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 15 DE JUNHO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, nos termos do artigo 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), coordenada pela **Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG** ("Companhia"). Para todos os fins legais, a presente Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia") será considerada como realizada na sede da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 330, Bloco 1, Sala 2301, CEP 20.031-170.

2. CONVOCAÇÃO: A convocação da presente Assembleia observou os termos do artigo 124, §1º, inciso I, e do artigo 71, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como observou os termos da Cláusula 9 da "*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A.*", celebrada entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), em 10 de maio de 2019, conforme aditada em 10 de junho de 2019, em 13 de junho de 2019 e em 12 de dezembro de 2019 ("Escritura de Emissão"), mediante sua publicação no jornal "Valor Econômico", nas edições dos dias 7, 9 e 12 de junho de 2023 e com divulgação simultânea na página do mesmo jornal na internet ("Edital de Convocação").

3. PRESENÇA: Presentes os debenturistas representantes de 99,68% (noventa e nove vírgula sessenta e oito por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série; debenturistas representantes de 99,22% (noventa e nove vírgula vinte e dois por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª Série e debenturistas representantes de 98,58% (noventa e oito vírgula cinquenta e oito por cento) das Debêntures em Circulação da 3ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 00-2023/470246-0 Data do protocolo: 19/06/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/06/2023 SOB O NÚMERO 00005534069 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2B428A60A6F246557316B98743D20B3002C795F56D207399AC784E4239FD0080

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



("Debenturistas"), conforme se verificou pela Lista de Presença de Debenturistas, nos termos do Anexo I à presente ata. Presentes, representantes do Agente Fiduciário e da Companhia.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabrício Reimão de Freitas e secretariados pelo Sr. Carlos Alberto Bacha.

5. ORDEM DO DIA: Deliberação, pelos Debenturistas, sobre:

(i) nos termos das Cláusulas 7.1, item (xxi)(j) e 9.4.2 da Escritura de Emissão, sobre:

a) o pedido de anuência prévia, para a contratação, pela Companhia de nova(s) dívida(s), conforme informações indicativas constantes do Anexo II à presente ata, que foram estabelecidas apenas para fins de discussão e estão sujeitas à alterações ("Endividamento Adicional"), observado que no caso de quaisquer alterações materiais às informações indicativas constantes do Anexo II à presente ata, a Companhia convocará assembleia geral de Debenturistas para deliberar sobre a contratação do Endividamento Adicional, nos termos da Cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, sob tais termos alterados ("Consentimento Debêntures"); e

b) autorização ao Agente Fiduciário para, nos termos do *Intercreditor Agreement* celebrado, dentre outras partes, pelo Agente Fiduciário, pelo Mizuho Bank, Ltd., na qualidade de *International Facility Agent* ("International Facility Agent") e pelo Sumitomo Mitsui Banking Corporation, na qualidade de *Intercreditor Agent* ("Intercreditor Agent"), em 23 de maio de 2019, conforme aditado de tempos em tempos ("ICA"), enviar confirmação ao *Intercreditor Agent*, da aprovação pelos Debenturistas do pedido de autorização para contratação do Endividamento Adicional, nos termos da Cláusula 5.13.(b)(ix) do *Facility Agreement* celebrado, dentre outras partes, pela Companhia e pelo *International Facility Agent* em 23 de maio de 2019, conforme aditado de tempos em tempos ("Facility Agreement").

(ii) nos termos da Cláusula 3.2 e Schedule I (*Fundamental Decisions*), item (1) do ICA e Cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, e tendo em vista que **(ii.1)** em 5 de março de 2021, a ICE Benchmark Administration anunciou que todas as configurações de USD LIBOR seriam descontinuadas em 30 de junho de 2023; e **(ii.2)** a taxa de juros remuneratórios aplicável ao *Facility Agreement* é determinada por referência à LIBOR e os Credores Estrangeiros (conforme definido na Escritura de Emissão), a Companhia, as demais partes ao *Facility Agreement* e os Hedge Providers (conforme definido na Escritura

de Emissão), conforme aplicável, desejam alterar o *Facility Agreement* e as confirmações de operações de swap realizadas no âmbito dos Contratos de Hedge Contingente (conforme definido na Escritura de Emissão) para substituir a LIBOR por *Compounded Daily SOFR* como referência da taxa de juros remuneratórios do *Facility Agreement* ("Substituição LIBOR"); sobre:

- a) a Substituição LIBOR;
 - b) a celebração de aditamento (b.1) ao *Facility Agreement*; e (b.2) às confirmações de operação de swap realizadas no âmbito dos Contratos de Hedge Contingente, bem como a celebração de qualquer outro documento relacionado aos Contratos de Hedge Contingentes; todos com o propósito de implementar os ajustes necessários para refletir a Substituição LIBOR ("Aditamento Facility Agreement SOFR" e "Aditamentos Hedge SOFR", respectivamente);
 - c) a celebração do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Condicional de Direitos Contratuais e Outras Avenças, originalmente celebrado em 13 de junho de 2019, conforme aditado de tempos em tempos, para fins de refletir a Substituição LIBOR na descrição das Obrigações Garantidas (conforme definido no respectivo contrato) ("Aditamento CC SOFR");
 - d) a celebração do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, originalmente celebrado em 13 de junho de 2019, conforme aditado de tempos em tempos, para fins de refletir a Substituição LIBOR na descrição das Obrigações Garantidas (conforme definido no respectivo contrato) ("Aditamento CF SOFR"); e
 - e) a celebração do Quinto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, originalmente celebrado em 23 de maio de 2019, conforme aditado de tempos em tempos, para fins de refletir a Substituição LIBOR na descrição das Obrigações Garantidas (conforme definido no respectivo contrato) ("Aditamento AF SOFR" e, em conjunto com o Aditamento CC SOFR e o Aditamento CF SOFR, os "Aditamentos Garantias SOFR" e, em conjunto com o Aditamento *Facility Agreement* SOFR e Aditamentos Hedge SOFR, os "Aditamentos SOFR").
- (iii) autorização ao Agente Fiduciário e à Companhia para praticar todos os atos eventualmente necessários para a consecução das deliberações a serem tomadas de acordo com os itens (i) e (ii) acima, inclusive, mas não se limitando, ao envio de notificação

ao *Intercreditor Agent*, bem como à celebração dos Aditamentos SOFR e qualquer outro instrumento necessário para dar efeito às deliberações dos itens (i) e (ii) acima.

6. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Debenturistas, representando 99,68% (noventa e nove vírgula sessenta e oito por cento) das Debêntures em Circulação da 1ª Série, 99,22% (noventa e nove vírgula vinte e dois por cento) das Debêntures em Circulação da 2ª Série e 98,58% (noventa e oito vírgula cinquenta e oito por cento) das Debêntures em Circulação da 3ª Série objeto da Escritura de Emissão, sem votos contrários ou abstenções, deliberaram:

- (i) nos termos das Cláusulas 7.1, item (xxi)(j) e 9.4.2 da Escritura de Emissão, **(a)** aprovar o Consentimento Debêntures nos termos e condições requeridos pela Companhia, autorizando a contratação do Endividamento Adicional pela Companhia, sendo que os Debenturistas, desde já, reconhecem e concordam que a contratação do Endividamento Adicional pela Companhia não representará qualquer violação à Escritura de Emissão; e **(b)** autorizar o Agente Fiduciário a enviar confirmação ao *Intercreditor Agent*, da aprovação pelos Debenturistas do pedido de autorização para contratação do Endividamento Adicional, nos termos da Cláusula 5.13.(b)(ix) do *Facility Agreement*;
- (ii) nos termos da Cláusula 3.2 e Schedule I (*Fundamental Decisions*), item (1) do ICA e Cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, aprovar a Substituição LIBOR e a realização dos Aditamentos SOFR pelo Agente Fiduciário e pela Companhia, conforme aplicável, cujas minutas os Debenturistas declaram ter revisado e concordam com a sua integralidade, sendo que os Debenturistas, desde já, reconhecem e concordam que a Substituição LIBOR não representará qualquer violação à Escritura de Emissão; e
- (iii) autorizar o Agente Fiduciário e a Companhia para praticar todos os atos eventualmente necessários para a consecução das deliberações a serem tomadas de acordo com os itens (i) e (ii) acima, inclusive, mas não se limitando, ao envio de notificação ao *Intercreditor Agent*, bem como à celebração dos Aditamentos SOFR e qualquer outro instrumento necessário para dar efeito às deliberações dos itens (i) e (ii) acima.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os termos iniciados por letra maiúscula, no singular ou plural, utilizados nesta ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 00-2023/470246-0 Data do protocolo: 19/06/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/06/2023 SOB O NÚMERO 00005534069 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2B428A60A6F246557316B98743D20B3002C795F56D207399AC784E4239FD0080

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



A Companhia atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial em seu artigo 71.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão, exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos termos acima.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos vigentes na presente data e relacionados à Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrerem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo.

8. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que foi lida e achada conforme por todos os presentes. O registro da presença dos Debenturistas na presente Assembleia foi realizado pelo Presidente e pelo Secretário da mesa, que declararam que todos os requisitos para a realização da presente Assembleia nos termos da regulamentação aplicável foram devidamente atendidos. **Mesa:** Fabrício Reimão de Freitas (Presidente); e Carlos Alberto Bacha (Secretário).

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023.

(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG realizada em Primeira Convocação em 15 de junho de 2023)

Mesa:

DocuSigned by:
Fabício Freitas
EFF5D778910B4BD...

Fabício Reimão de Freitas
Presidente

DocuSigned by:
Carlos Alberto Bacha
4C81EFF6119C495...

Carlos Alberto Bacha
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 00-2023/470246-0 Data do protocolo: 19/06/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/06/2023 SOB O NÚMERO 00005534069 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2B428A60A6F246557316B98743D20B3002C795F56D207399AC784E4239FD0080

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG realizada em Primeira Convocação em 15 de junho de 2023)

TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG

DocuSigned by:

Joaquim Saboia

4304A14A643F4FF...

Nome: Joaquim Jordão Saboia

Cargo: Diretor Financeiro

DocuSigned by:

Felipe Batista

06397BD1BD7C4A5...

Nome: Felipe de Queiroz Batista

Cargo: Diretor Jurídico e de Ética

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 00-2023/470246-0 Data do protocolo: 19/06/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/06/2023 SOB O NÚMERO 00005534069 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2B428A60A6F246557316B98743D20B3002C795F56D207399AC784E4239FD0080

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG realizada em Primeira Convocação em 15 de junho de 2023)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Ana Eugênia de Jesus Souza
B653C87B41E0412...

Nome: Ana Eugênia de Jesus Souza
Cargo: Diretora

DocuSigned by:
Carlos Alberto Bacha
4C81EEF6119C495

Nome: Carlos Alberto Bacha
Cargo: Diretor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 00-2023/470246-0 Data do protocolo: 19/06/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/06/2023 SOB O NÚMERO 00005534069 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2B428A60A6F246557316B98743D20B3002C795F56D207399AC784E4239FD0080

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



ANEXO I

(Lista de Presença dos Debenturistas da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG realizada em Primeira Convocação em 15 de junho de 2023)

Debenturistas da 1ª Série	CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A	00000000000191
BANCO BRADESCO S/A	60746948000112
BRADESCO CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	4228545000100
BRADESCO FIM DUBLIN	5011902000147
BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL - FAS	9323717000149
BRAM FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CAPITAL	13400194000164
BRAM FI RF CRED PRIV	15675437000100
BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO CAPITAL II	32388077000177
BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI CORAL	15675431000125
BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI CORAL II	32312120000110
BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI RUBI	4253078000179
BRAM IQ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	4875006000163
ITAU UNIBANCO S.A.	60701190000104
ITAU DIFERENCIADO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS	42736995000101
ITAU RENDA FIXA CP DIFERENCIADO FUNDO DE INVESTIMENTO	10264255000115
ITAU RENDA FIXA CP MASTER ACTIVE FIX FI	6066907000130
ITAU RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO DIFERENCIADO II FUNDO DE INVESTIMENTO	21888723000149
ITAU RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO DIFERENCIADO IQ FUNDO DE INVESTIMENTO	28851713000188
ITAU WEALTH IQ MASTER RENDA FIXA REFERENCIADO DI FI	29196718000187
ITAU WEALTH MASTER RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO	25341064000187
SPECIAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO	1597187000115
TOP RENDA FIXA MIX CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO FI	1361074000116

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 00-2023/470246-0 Data do protocolo: 19/06/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/06/2023 SOB O NÚMERO 00005534069 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2B428A60A6F246557316B98743D20B3002C795F56D207399AC784E4239FD0080

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Debenturistas da 2ª Série	CNPJ
BANCO BRADESCO S.A.	60746948000112
BANCO DO BRASIL S.A.	00000000000191
ITAU UNIBANCO S.A.	60701190000104
ITAU DIFERENCIADO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS	42736995000101
ITAU RENDA FIXA CP DIFERENCIADO FUNDO DE INVESTIMENTO	10264255000115
ITAU RENDA FIXA CP MASTER ACTIVE FIX FI	6066907000130
ITAU RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO DIFERENCIADO II FUNDO DE INVESTIMENTO	21888723000149
ITAU RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO DIFERENCIADO IQ FUNDO DE INVESTIMENTO	28851713000188
ITAU WEALTH IQ MASTER RENDA FIXA REFERENCIADO DI FI	29196718000187
ITAU WEALTH MASTER RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO	25341064000187
SPECIAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO	1597187000115
TOP RENDA FIXA MIX CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO FI	1361074000116

Debenturistas da 3ª Série	CNPJ
BANCO BRADESCO S.A.	60746948000112
BANCO DO BRASIL S.A.	00000000000191
ITAU UNIBANCO S.A.	60701190000104
ITAU DIFERENCIADO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS	42736995000101
ITAU RENDA FIXA CP DIFERENCIADO FUNDO DE INVESTIMENTO	10264255000115
ITAU RENDA FIXA CP MASTER ACTIVE FIX FI	6066907000130
ITAU RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO DIFERENCIADO II FUNDO DE INVESTIMENTO	21888723000149
ITAU RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO DIFERENCIADO IQ FUNDO DE INVESTIMENTO	28851713000188
ITAU WEALTH IQ MASTER RENDA FIXA REFERENCIADO DI FI	29196718000187
ITAU WEALTH MASTER RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO	25341064000187
SPECIAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO	1597187000115
TOP RENDA FIXA MIX CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO FI	1361074000116

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 00-2023/470246-0 Data do protocolo: 19/06/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/06/2023 SOB O NÚMERO 00005534069 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2B428A60A6F246557316B98743D20B3002C795F56D207399AC784E4239FD0080

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ANEXO II

Endividamento Adicional:	Linhas de financiamento quirografárias a serem estruturadas como títulos de dívida de longo prazo (e.g., debêntures) ou qualquer outra linha de crédito ao amparo da legislação brasileira.
Destinação dos Recursos:	Os recursos do Endividamento Adicional serão utilizados para apoiar o plano de investimentos da Companhia em relação aos projetos abaixo indicados: 1) GASFOR II no Estado do Ceará; e 2) Conexão do Terminal de Sergipe.
Valor do Endividamento Adicional:	Até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).
Moeda do Endividamento Adicional:	Reais (R\$).
Devedora:	Transportadora Associada de Gás S.A.
Credores	A ser definido.
Prazo:	Até 10 (dez) anos contados a partir da data de desembolso do respectivo Endividamento Adicional.
Cronograma de Amortização:	Semestral ou anualmente; desde que o cronograma de amortização possibilite que as <i>Base Case Projections</i> (conforme definido no <i>Facility Agreement</i>) satisfaçam a obrigação prevista na Cláusula 5.13(b)(ix) do <i>Facility Agreement</i> .
Disponibilidade:	O Endividamento Adicional será captado/desembolsado até dezembro de 2023, em 1 (uma) ou mais tranches.
Juros Remuneratórios:	IPCA + [7.00% - 8.50%] p.a.; or CDI + [1.00% - 1.70%] p.a.
Garantias:	As obrigações da Companhia sob o Endividamento Adicional (i) não deverão ser garantidas por <i>Affiliates</i> (conforme definido no <i>Facility Agreement</i>) da Companhia; e (ii) deverão ser quirografárias e conseqüentemente não serão garantidas por garantias prestadas ou cedidas no âmbito de qualquer um dos <i>Security Documents</i> (conforme definido no <i>Facility Agreement</i>).
Liquidação Antecipada:	O pagamento de multa/prêmio em uma eventual liquidação antecipada do Endividamento Adicional permanece sob negociação.
Declarações e Garantias:	Declarações e garantias em relação ao Endividamento Adicional habituais para empréstimos desta natureza, a serem negociadas de boa-fé no âmbito da

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 00-2023/470246-0 Data do protocolo: 19/06/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/06/2023 SOB O NÚMERO 00005534069 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2B428A60A6F246557316B98743D20B3002C795F56D207399AC784E4239FD0080

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

	documentação do Endividamento Adicional, e sujeitas às qualificações, <i>thresholds</i> materiais e outras limitações aceitáveis às partes em questão.
Obrigações:	Obrigações em relação ao Endividamento Adicional habituais para empréstimos desta natureza, a serem negociadas de boa-fé no âmbito da documentação do Endividamento Adicional, e sujeitas às qualificações, <i>thresholds</i> materiais e outras limitações aceitáveis às partes em questão (sendo entendido que as obrigações a serem estabelecidas na documentação do Endividamento Adicional não serão mais restritivas do que àquelas constantes do <i>Facility Agreement</i>).
Eventos de Inadimplemento:	Eventos de inadimplemento em relação ao Endividamento Adicional habituais para empréstimos desta natureza, a serem negociados de boa-fé no âmbito da documentação do Endividamento Adicional, e sujeitos aos períodos de cura, <i>thresholds</i> materiais e outras limitações aceitáveis às partes em questão (sendo entendido que os eventos de inadimplemento a serem estabelecidos na documentação do Endividamento Adicional não serão menos favoráveis à Companhia do que àqueles constantes do <i>Facility Agreement</i>).
Lei de Regência:	Leis Brasileiras ou de Nova Iorque.
Repagamento do Endividamento Adicional:	A Companhia deverá pagar (i) o valor de principal do Endividamento Adicional em aberto; e (ii) os juros relativos ao valor principal ainda não pago do Endividamento Adicional; em cada data de amortização a ser estabelecida na documentação do Endividamento Adicional com recursos disponíveis na Conta Operacional.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG, NIRE 333.0026996-7, PROTOCOLO 00-2023/470246-0, ARQUIVADO EM 20/06/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005534069, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 091.376.997-50	REJIANI NATACHA DE OLIVEIRA BENICIO



20 de junho de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 00-2023/470246-0 Data do protocolo: 19/06/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/06/2023 SOB O NÚMERO 00005534069 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2B428A60A6F246557316B98743D20B3002C795F56D207399AC784E4239FD0080

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 15/15